

PARECER Nº 014/2006

Do Relator Especial ao Projeto de Lei nº 045/06

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder subvenção social às entidades que especifica e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 045/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a conceder subvenção social às entidades: Associação Comunitária e Integrada de Paraguaçu Paulista – ACIPP; Sociedade de Proteção aos Menores – Lar do Menor e Associação Luizas de Marilac.

O montante dos recursos financeiros repassados será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverão ser aplicados de acordo com a legislação vigente, dentro de área específica de cada entidade social.

O Executivo necessitará adequar o Orçamento Programa Anual do Município, através da abertura de Crédito Adicional Especial para essa finalidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discorrido no parágrafo 2º do projeto, e também, através da respectiva anulação parcial das dotações orçamentárias mencionadas no seu art. 3º.

Desta forma, não encontrando vícios de ordem ilegal ou constitucional que impeçam a sua tramitação e, naquilo que nos compete analisar, encontramos o Projeto de Lei nº 045/06 dentro dos padrões normais, e emitimos nosso Parecer Favorável, reservando ao Plenário a decisão final.

Paraguaçu Paulista, 15 de maio de 2006.

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
Relator Especial

